



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1008**

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Página | 1

**PODER EXECUTIVO**  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

**ATOS**  
**NORMATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 7.028, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	328	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	326	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.13.00	01.000.0000	50.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	774	02.44.01	04.122.0060.2221	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	853	02.47.01	27.813.0067.1136	3.3.90.39.00	01.000.0000	600.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.174.000,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 28.749-0:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	304	02.13.02	10.301.0073.2173	3.3.50.39.00	05.000.0000	
Recurso	05.300.0001					163.000,00

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	331	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.50.39.00	05.000.0000	
Recurso	05.300.0001					1.011.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 6624.023-0:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	331	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.50.39.00	05.000.0000	



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1008**

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Página | 2

Recurso	05.300.0001					1.000.000,00
---------	-------------	--	--	--	--	--------------

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 6624.025-7:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	357	02.13.02	10.302.0073.2178	3.3.50.39.00	05.000.0000	
Recurso	05.300.0001					4.100.000,00

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	304	02.13.02	10.301.0073.2173	3.3.50.39.00	05.000.0000	
Recurso	05.300.0001					1.200.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de agosto de 2023.  
DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria no local de costume, na data supra.  
RAFAEL PETROZZIELLO  
Secretaria Municipal de Governo

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2.316, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ADILMA MARQUES DA COSTA SANTOS - R.E. nº 14.877, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

A licença de que trata este artigo teve início em 17 de julho de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

### PORTARIA Nº 2.317, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público RAUL MARQUES BISPO JÚNIOR - R.E. nº 11.405, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.

A licença de que trata este artigo teve início em 18 de julho de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2023.

### PORTARIA Nº 2.318, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora CAROLINE SILVA PEREIRA – RE 18.214, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 25 de julho de 2023 e terminará em 20 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2023.

### PORTARIA Nº 2.319, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 20/09/2022 a 04/10/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora LEIDELI AMERICA DE LIMA – RE 12.392, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2022.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1008

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Página | 3

#### **PORTARIA Nº 2.320, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora DENISE TRINDADE ÓRFÃO – RE 14.619, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 08 de julho de 2023 e terminará em 03 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.321, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 16/07/2023 a 30/07/2023, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública FABIANA BORGES SAES MARTINELLI – RE nº 8.539, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.322, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ANGELA MARIA ZANFORLIN DE SOUSA - R.E. nº 14.031, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

A licença de que trata este artigo teve início em 10 de junho de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.323, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora ANGERIA SODRÉ CAMPOS – RE 11.944, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada a partir de 12 de setembro de 2022, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

#### **PORTARIA Nº 2.324, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora IRENE SANTANA NERY – RE 14.630, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada de 24/03/2023 a 02/06/2023, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.325, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora IRENE SANTANA NERY – RE 14.630, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada a partir de 30 de junho de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.326, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor LUIS WILLIAN COSTA AUGUSTO – RE 16.521, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada de 31/08/2022 a 30/09/2022, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2022.

#### **PORTARIA Nº 2.327, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor LUIS WILLIAN COSTA AUGUSTO – RE 16.521, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada a partir de 17 de novembro de 2022, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2022.

#### **PORTARIA Nº 2.328, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 20/01/2023 a 31/01/2023, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora ALZERINA PEDROZA DE CARVALHO – RE 12.392, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.329, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1008

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Página | 4

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora ALZERINA PEDROZA DE CARVALHO – RE 12.392, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada de 28/03/2023 a 28/05/2023, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.330, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora ALZERINA PEDROZA DE CARVALHO – RE 12.392, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada a partir de 20 de julho de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.331, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica exonerado, a pedido, o servidor público FERNANDO MARCOS DE OLIVEIRA – RE Nº 17.109, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

#### **PORTARIA Nº 2.332, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica nomeado, a partir de 7/08/2023, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE (EDUCAÇÃO FÍSICA), Nível I, Grau “A”, o senhor WELLINGTON ELEEZER SANTOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.577.500-3.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 e Concurso Público nº 03/2022.

#### **PORTARIA Nº 2.333, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica nomeado, a partir de 7/08/2023, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (MATEMÁTICA), Nível I, Grau “A”, o senhor JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 44.497.305-9.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 e Concurso Público nº 03/2022.

#### **PORTARIA Nº 2.334, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica nomeada, a partir de 7/08/2023, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, Nível I, Grau “A”, a senhora TATIANE CAMARGO SGORLON, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 49.257.704-3.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 e Concurso Público nº 03/2022.

#### **PORTARIA Nº 2.335, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica revogada a designação da Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, Nível Remuneratório FCE IV, da Divisão de Controle Urbano do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, concedida por meio da Portaria nº 659/2023, ao servidor público DANIEL ALEXANDRE GONZALEZ GOMES - RE nº 8.770.

#### **PORTARIA Nº 2.336, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica exonerada, a servidora ELIANE GUARNIERI CUMER BARBOSA – RE 12.999, do cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

#### **PORTARIA Nº 2.337, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica designado a servidora pública ELIANE GUARNIERI CUMER BARBOSA – RE 12.999, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, Nível Remuneratório FCE IV, da Divisão de Controle Urbano do Departamento de Controle Urbano, nos termos do inciso III, alínea “c” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

#### **PORTARIA Nº 2.338, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica nomeado o senhor NILTON CÉSAR VITOR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.801.406-8, para o cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, Nível Remuneratório CCE IV, integrante da categoria de assessoramento, responsável pela supervisão de projeto integrante de programa ou política pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos do inciso II, alínea “g” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1008**

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Página | 5

**ATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/2023 – SME**  
**FIXAÇÃO DE SEDE DE DIRETORES DE ESCOLA**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa 004/2023, a qual dispõe sobre a Fixação dos DIRETORES DE ESCOLA Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar - 2023, homologa, divulga o resultado do recurso e a classificação final do presente processo, conforme segue:

ANEXO I

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 004/2023**  
**FIXAÇÃO DE SEDE DE DIRETORES DE ESCOLA**  
**CLASSIFICAÇÃO**

CL	DATA DO INGRESSO	NOME DO(A) DIRETOR(A)	RE	SEDE DE LOTAÇÃO - 2023
1	17/11/2022	TAMIRIS APARECIDA DO AMARAL BALDINI	18.825	EMEB PROF MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL
2	13/03/2023	FERNANDA LACERDA QUEIROZ	19.119	EMEB FERNANDO PUPO MASSAGARDI
3	05/05/2023	MARCELO EDVALDO DOS SANTOS	19.250	EMEB PROFª IONE FERREIRA COUTO DA SILVA
4	14/06/2023	ELAINE PRISCILA FALCAO LIBERATO	19.267	EMEB PROFª ODIR GARCIA DE ARAÚJO

Cajamar, 04 de agosto de 2023.  
Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza  
Secretário Municipal de Educação

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022**  
**POSSE E ATRIBUIÇÃO**

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 03/2022, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionada, para a cerimônia de posse que será realizada no dia 07/08/2023 às 14:00h.

NOME	RG	CARGO
WELLINGTON ELEEZER SANTOS DE SOUZA	40.577.500-3	PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - PDE - EDUCAÇÃO FÍSICA
JOSE FLAVIO PEREIRA DA SILVA	44.497.305-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - MATEMÁTICA
TATIANE CAMARGO SGORLON	49.257.704-3	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB

Os candidatos convocados acima, devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP.  
Cajamar de 04 de agosto de 2023  
Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Cajamar, CONVOCA os conselheiros, titulares/suplentes, para participarem da reunião extraordinária a se realizar no dia 10 de agosto (quinta-feira), às 14h, na sala de reunião da Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Centro, Cajamar/SP, para apresentação de Proposta de Revisão do Plano Direto 2023.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1008**

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Página | 6

Danilo Barbosa Machado

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Concurso Público - Edital nº 01/2023.

[Cajamar - Inscrições Homologadas após Recursos - CP 012023](#)

O Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público - Edital nº 01/2023.

[Convocação Prova Objetiva 012023](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 119 DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre a Concessão do Registro no CMDCA para a “Associação PROJÓV - Programa Rotário para Jovens”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Cajamar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de setembro de 2014 e da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o número de registro da entidade sob a referência 014

Art. 2º Conceder o Registro à entidade “Associação PROJÓV – Programa Rotário para Jovens”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.244.390/0001-86 a partir de 03 de agosto de 2023;

Art. 3º O período de validade do Certificado de Registro neste Conselho é de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 03 de agosto de 2023

Rita de Cássia Alves Augusto

Presidente do CMDCA

Gestão 2022/2024

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

**Tabela 3.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 3 (LDB, art. 72)

Em R\$ mil

RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	357.502.500,00	85.779.142,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	77.723.000,00	37.266.170,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.811.400,00	3.632.497,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	221.648.100,00	40.834.594,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	36.320.000,00	12.045.879,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	327.361.000,00	342.112.486,41
2.1- Cota-Parte FPM	73.463.000,00	22.031.340,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.863.000,00	22.031.340,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	9.600.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	429.247.000,00	304.086.415,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.414.000,00	616.484,43
2.4- Cota-Parte ITR	137.000,00	63.779,97
2.5- Cota-Parte IPVA	22.100.000,00	15.306.476,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	884.863.500,00	235.891.438,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 30% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	309.552.200,00	28.598.326,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.4) + (2.7))	117.681.875,00	30.574.383,32



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1008

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Página | 7

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS (R\$)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	110.009.000,00	35.628.873,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	116.009.000,00	35.628.873,88
6.1.1- Principal	115.009.000,00	35.210.533,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	970.000,00	417.540,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - d) <sup>1</sup>	11.486.800,00	6.812.207,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.661.473,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.661.473,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS (R\$)	DESPESAS PAGAS (R\$)	INSCR. EM RP S PROC (R\$)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	116.640.873,73	32.879.049,11	32.879.049,11	31.456.231,84	-
10.1- Educação Infantil	46.531.669,49	15.288.140,77	15.288.140,77	14.655.342,47	-
10.1.1- Creche					-
10.1.2- Pré-escola	46.531.669,49	15.288.140,77	15.288.140,77	14.655.342,47	-
10.2- Ensino Fundamental	70.109.004,24	17.589.908,34	17.589.908,34	16.801.909,17	-
11- OUTRAS DESPESAS	3.000.000,00	871,80	871,80	861,40	-
11.1- Educação Infantil	1.813.000,00	865,20	865,20	865,20	-
11.1.1- Creche					-
11.1.2- Pré-escola	1.813.000,00	865,20	865,20	865,20	-
11.2- Ensino Fundamental	2.015.000,00	306,60	306,60	396,20	-
11.2.1- Ensino Fundamental					-
11.2.2- Ensino Fundamental					-
11.2.3- Ensino Fundamental					-
11.2.4- Ensino Fundamental					-
11.2.5- Ensino Fundamental					-
11.2.6- Ensino Fundamental					-
11.2.7- Ensino Fundamental					-
11.2.8- Ensino Fundamental					-
11.2.9- Ensino Fundamental					-
11.2.10- Ensino Fundamental					-
11.2.11- Ensino Fundamental					-
11.2.12- Ensino Fundamental					-
11.2.13- Ensino Fundamental					-
11.2.14- Ensino Fundamental					-
11.2.15- Ensino Fundamental					-
11.2.16- Ensino Fundamental					-
11.2.17- Ensino Fundamental					-
11.2.18- Ensino Fundamental					-
11.2.19- Ensino Fundamental					-
11.2.20- Ensino Fundamental					-
11.2.21- Ensino Fundamental					-
11.2.22- Ensino Fundamental					-
11.2.23- Ensino Fundamental					-
11.2.24- Ensino Fundamental					-
11.2.25- Ensino Fundamental					-
11.2.26- Ensino Fundamental					-
11.2.27- Ensino Fundamental					-
11.2.28- Ensino Fundamental					-
11.2.29- Ensino Fundamental					-
11.2.30- Ensino Fundamental					-
11.2.31- Ensino Fundamental					-
11.2.32- Ensino Fundamental					-
11.2.33- Ensino Fundamental					-
11.2.34- Ensino Fundamental					-
11.2.35- Ensino Fundamental					-
11.2.36- Ensino Fundamental					-
11.2.37- Ensino Fundamental					-
11.2.38- Ensino Fundamental					-
11.2.39- Ensino Fundamental					-
11.2.40- Ensino Fundamental					-
11.2.41- Ensino Fundamental					-
11.2.42- Ensino Fundamental					-
11.2.43- Ensino Fundamental					-
11.2.44- Ensino Fundamental					-
11.2.45- Ensino Fundamental					-
11.2.46- Ensino Fundamental					-
11.2.47- Ensino Fundamental					-
11.2.48- Ensino Fundamental					-
11.2.49- Ensino Fundamental					-
11.2.50- Ensino Fundamental					-
11.2.51- Ensino Fundamental					-
11.2.52- Ensino Fundamental					-
11.2.53- Ensino Fundamental					-
11.2.54- Ensino Fundamental					-
11.2.55- Ensino Fundamental					-
11.2.56- Ensino Fundamental					-
11.2.57- Ensino Fundamental					-
11.2.58- Ensino Fundamental					-
11.2.59- Ensino Fundamental					-
11.2.60- Ensino Fundamental					-
11.2.61- Ensino Fundamental					-
11.2.62- Ensino Fundamental					-
11.2.63- Ensino Fundamental					-
11.2.64- Ensino Fundamental					-
11.2.65- Ensino Fundamental					-
11.2.66- Ensino Fundamental					-
11.2.67- Ensino Fundamental					-
11.2.68- Ensino Fundamental					-
11.2.69- Ensino Fundamental					-
11.2.70- Ensino Fundamental					-
11.2.71- Ensino Fundamental					-
11.2.72- Ensino Fundamental					-
11.2.73- Ensino Fundamental					-
11.2.74- Ensino Fundamental					-
11.2.75- Ensino Fundamental					-
11.2.76- Ensino Fundamental					-
11.2.77- Ensino Fundamental					-
11.2.78- Ensino Fundamental					-
11.2.79- Ensino Fundamental					-
11.2.80- Ensino Fundamental					-
11.2.81- Ensino Fundamental					-
11.2.82- Ensino Fundamental					-
11.2.83- Ensino Fundamental					-
11.2.84- Ensino Fundamental					-
11.2.85- Ensino Fundamental					-
11.2.86- Ensino Fundamental					-
11.2.87- Ensino Fundamental					-
11.2.88- Ensino Fundamental					-
11.2.89- Ensino Fundamental					-
11.2.90- Ensino Fundamental					-
11.2.91- Ensino Fundamental					-
11.2.92- Ensino Fundamental					-
11.2.93- Ensino Fundamental					-
11.2.94- Ensino Fundamental					-
11.2.95- Ensino Fundamental					-
11.2.96- Ensino Fundamental					-
11.2.97- Ensino Fundamental					-
11.2.98- Ensino Fundamental					-
11.2.99- Ensino Fundamental					-
11.2.100- Ensino Fundamental					-
11.2.101- Ensino Fundamental					-
11.2.102- Ensino Fundamental					-
11.2.103- Ensino Fundamental					-
11.2.104- Ensino Fundamental					-
11.2.105- Ensino Fundamental					-
11.2.106- Ensino Fundamental					-
11.2.107- Ensino Fundamental					-
11.2.108- Ensino Fundamental					-
11.2.109- Ensino Fundamental					-
11.2.110- Ensino Fundamental					-
11.2.111- Ensino Fundamental					-
11.2.112- Ensino Fundamental					-
11.2.113- Ensino Fundamental					-
11.2.114- Ensino Fundamental					-
11.2.115- Ensino Fundamental					-
11.2.116- Ensino Fundamental					-
11.2.117- Ensino Fundamental					-
11.2.118- Ensino Fundamental					-
11.2.119- Ensino Fundamental					-
11.2.120- Ensino Fundamental					-
11.2.121- Ensino Fundamental					-
11.2.122- Ensino Fundamental					-
11.2.123- Ensino Fundamental					-
11.2.124- Ensino Fundamental					-
11.2.125- Ensino Fundamental					-
11.2.126- Ensino Fundamental					-
11.2.127- Ensino Fundamental					-
11.2.128- Ensino Fundamental					-
11.2.129- Ensino Fundamental					-
11.2.130- Ensino Fundamental					-
11.2.131- Ensino Fundamental					-
11.2.132- Ensino Fundamental					-
11.2.133- Ensino Fundamental					-
11.2.134- Ensino Fundamental					-
11.2.135- Ensino Fundamental					-
11.2.136- Ensino Fundamental					-
11.2.137- Ensino Fundamental					-
11.2.138- Ensino Fundamental					-
11.2.139- Ensino Fundamental					-
11.2.140- Ensino Fundamental					-
11.2.141- Ensino Fundamental					-
11.2.142- Ensino Fundamental					-
11.2.143- Ensino Fundamental					-
11.2.144- Ensino Fundamental					-
11.2.145- Ensino Fundamental					-
11.2.146- Ensino Fundamental					-
11.2.147- Ensino Fundamental					-
11.2.148- Ensino Fundamental					-
11.2.149- Ensino Fundamental					-
11.2.150- Ensino Fundamental					-
11.2.151- Ensino Fundamental					-
11.2.152- Ensino Fundamental					-
11.2.153- Ensino Fundamental					-
11.2.154- Ensino Fundamental					-
11.2.155- Ensino Fundamental					-
11.2.156- Ensino Fundamental					-
11.2.157- Ensino Fundamental					-
11.2.158- Ensino Fundamental					-
11.2.159- Ensino Fundamental					-
11.2.160- Ensino Fundamental					-
11.2.161- Ensino Fundamental					-
11.2.162- Ensino Fundamental					-
11.2.163- Ensino Fundamental					-
11.2.164- Ensino Fundamental					-
11.2.165- Ensino Fundamental					-
11.2.166- Ensino Fundamental					-
11.2.167- Ensino Fundamental					-
11.2.168- Ensino Fundamental					-
11.2.169- Ensino Fundamental					-
11.2.170- Ensino Fundamental					-
11.2.171- Ensino Fundamental					-
11.2.172- Ensino Fundamental					-
11.2.173- Ensino Fundamental					-
11.2.174- Ensino Fundamental					-
11.2.175- Ensino Fundamental					-
11.2.176- Ensino Fundamental					-
11.2.177- Ensino Fundamental					-
11.2.178- Ensino Fundamental					-
11.2.179- Ensino Fundamental					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1008

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Página | 8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS (R\$)
31- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	17.010.000,00	6.487.894,93
31.3- Salário-Educação	15.617.000,00	6.201.152,03
31.3- FIDEJ		
31.3- FNAE	1.398.000,00	218.872,89
31.4- FNATE	81.000,00	67.869,95
31.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.011.000,00	418.265,02
37- RECEITA DE BOTALES DEDICADAS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	129.000,00	29.809,52
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (31 + 36 + 37 + 38 + 39)	19.130.000,00	6.937.869,47

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS (R\$)	DESPESAS PAGAS (R\$)	INSCRITURAS PROC. (R\$)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.881.000,00	1.287.897,84	875.493,48	875.493,48	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	3.881.000,00	1.287.897,84	875.493,48	875.493,48	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	18.160.000,00	3.364.534,28	2.375.204,83	2.388.108,51	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	26.461.000,00	6.762.232,62	3.289.548,21	3.181.796,77	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS (R\$)	DESPESAS PAGAS (R\$)	INSCRITURAS PROC. (R\$)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	112.452.778,78	117.762.339,12	90.131.616,61	86.862.068,78	-
47.1- Despesas Correntes	293.178.890,23	112.779.235,49	87.602.154,86	78.081.203,14	
47.1.1- Pessoal Ativo	190.800.778,78	48.218.295,22	48.218.295,21	48.341.858,60	
47.1.3- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativas	21.420.000,00	13.828.875,47	4.945.384,00	4.921.284,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	120.820.111,50	70.831.264,80	34.748.235,75	37.219.880,54	
47.2- Despesas de Capital	19.403.882,50	3.012.547,63	2.388.891,65	2.388.891,65	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativas					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	19.403.882,50	3.012.547,63	2.388.891,65	2.388.891,65	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	-1.079.773,73	-1.841.971,11
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O Bimestre (capacitação)	31.628.073,88	6.201.152,03
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O Bimestre (pagamento e custos à pagar)	31.379.282,07	8.842.802,75
50.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	31.427.118,04	2.716.566,12
50.2- RECURSOS A PAGAR	2.822.164,03	1.284.236,22
51- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O Bimestre	9.218.989,14	9.222.328,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Financeiro)	9.218.989,14	9.222.328,79

Fonte: Sistema CEFAM, Usam Repetição - CONTABILIDADE Simples, 24/01/2023, às 11:49:05. Assunto: Departamento de Gestão Financeira - 24/01/2023, às 11:49:05.

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) + (8) - (9) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) + (8) - (9) = DÉBITO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2. Lendas: maiores: maiores e menores: menores do movimento de exercício.

3. Art. 21, § 2º, Lei 14.113/2016: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb, inclusive relativos à complementação da União, serão transferidos para o Estado, nos termos do § 2º do art. 19 desta Lei, podendo ser utilizados na promoção

qualitativa de atividades relacionadas ao ensino, mediante aprovação do órgão admissor."

4. Os valores referentes à parcela das Entes a pagar relativos aos compromissos financeiros vinculados à educação deverão ser informados somente na REED do último bimestre do exercício.

5. Nos casos previstos no inciso III do art. 1º desta Lei, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem diretamente às subfunções da Função 3.0000. As despesas classificadas nos demais subfunções devem ser informadas para essas áreas de atuação.

7. Valor recebido em RDP em disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado no apuramento dos indicadores e metas.

8. Controle de execução de contas a pagar vinculadas ao movimento do bimestre anterior dos exercícios anteriores.

Nota Explicativa: Reaplicação de planilha, devido problemas técnicos, publicada no Diário Oficial do Município, edição 961, em 29/05/2023.

GABRIEL BARREIRA RACHADEL  
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO  
Diretor de Departamento de Gestão Financeira

FRANCILETE DEBEO FERREIRA LIMA  
Controladora Geral de Finanças

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

#### PORTARIA Nº 87, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Fica EXONERADO, a partir de 04/08/2023, o Senhor MARCOS SILVA LEITE, inscrito no CPF nº 224.XXX.XXX-11, do cargo comissionado de ASSESSOR do IPSSC, previsto na Lei Complementar nº 222, de 19 de janeiro de 2023.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA  
Diretor Executivo



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br  
Tel: (11) 4446-3322